



PROTOCOLO GERAL
64583.010437/2022-44

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2023-HMAR

VOLUME XV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO: Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares - Material permanente do planejamento anual das atividades - PAASSEX, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 15º VOLUME

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do Volume XV, do Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, iniciando-se com a folha N° 2801

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

HERON SILVA OLIVEIRA – ASP A OFICIAL

Adjunto da Salc do HMAR

<p>proximal): 140/ min; Pico de fluxo expiratório (distal e proximal): 120/ min; Complacência dinâmica: 999 ml/cmH2O; Frequência total e espontânea: 1 a 250 rpm; Indicador gráfico de ciclos espontâneos e mecânicos; Símbolos e gráficos; Volume minuto (distal e proximal): 0,01 a 50l/min; Concentração de FIO2: 40 a 100%; Relação TI/TTOT: 98,00%; Total de fugas: 0 a 100%; Nível de carga da bateria: Barra proporcional; Complacência do circuito paciente: 4,0 ml/cmH2O; Gráficos: 05 Simultâneos; MECÂNICAS VENTILATÓRIAS: Auto PEEP; Complacência e Resistência; TENDÊNCIA GRÁFICA: Volume corrente; Volume minuto; Frequência; Complacência dinâmica; Pressão pico; Fluxo; Etco2. ADULTO/PEDIÁTR ICO (ATÉ 5 CURVAS SIMULTÂNEAS): Pressão - tempo; Fluxo - tempo; Volume - tempo; Loop volume - pressão; Loop fluxo - volume; Loop pressão - fluxo; Etco2 - tempo (opcional com capnógrafo). ACESSÓRIOS: 1 Manual de Instruções; 1 Manual Técnico; 3 Circuitos de Silicone paciente pediátrico/adulto (autoclaváveis); 3 Circuitos de Silicone paciente neonatal/pediátric o (autoclaváveis);</p>				
---	--	--	--	--

**LEISTUNG
 EQUIPAMENTOS**
 LTDA:0418738
 4000154

Assinado de forma digital por
 LEISTUNG EQUIPAMENTOS
 LTDA:04187384000154
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
 l=JARAGUA DO SUL, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CNPJ A1,
 ou=20085105000106,
 ou=presencial, cn=LEISTUNG
 EQUIPAMENTOS:
 LTDA:04187384000154
 Dados: 2023.06.12 17:18:13 -03'00'

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de pregão tradicional, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384
000154

Assinado de forma digital por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
l=JARAGUA DO SUL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ A1, ou=20085105000105,
oo=presencial, cn=LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
Dados: 2023.06.12 17:20:40 -63:53'

MARCELO XAVIER FERNANDEZ

CPF: 831.651.180-00

REPRESENTANTE



Cliente	Hospital Militar de Área de Recife – HMAR
Comunicação Nº	2023_MEMO_0021 – RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO 01/2023.
Remetente	Engenharia Clínica – GIGAVIDA Tecnologia Hospitalar
Destinatário	SALC

A Gigavida Tecnologia Hospitalar vem por meio deste responder ao recurso solicitado pela empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 02.799.882/0001-22, referente ao pregão 01/2023, UASG 160199.

A empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA solicitou esclarecimentos técnicos a respeito de sua desclassificação.

O produto ofertado pela empresa possui as seguintes características: Conjunto radiológico de Alta Frequência, modelo HF630M, capacidade de 150KV/50KW/630mA. Já o edital solicita a seguinte característica: **Potência mínima de 54 kW.**

Dadas as informações, podemos observar que a potência fornecida pelo equipamento em questão, está abaixo do solicitado em edital. Essa diferença de potência no gerador de raio-x de 4kW, influencia completamente na capacidade do equipamento, gerando imagens com uma menor nitidez e acarretando um diagnóstico menos preciso para os pacientes. Uma potência mais alta, consegue abranger uma grande quantidade e diversidade de pacientes.

Sem mais para o presente momento. Encontro-me inteiramente à disposição para mais esclarecimentos.

Recife, 16 de junho de 2023

Emanuelle Ramos
Engenheira Biomédica – CREA: PE1820481360
Engenharia Clínica HMAR

GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR
R. Santa Edwirges, 182 - Bongá Recife/PE Fones: 81 3314-7914
CNPJ 15.558.946/0001-45 sunderlene@gigavida.com.br

ITEM 35



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020

Vila Centenario - Duque de Caxias - RJ

CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854

A/c Hospital Militar de Área de Recife



Banco : Nubank

Ag : 0001 - C/c : 31701802-1

Telefone : (21) 97003-1651

E-mail : skylabhospitalar@gmail.com

PE. N° 1 2023



Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	------	-------	-------	--------	----------------	-------------

VIT-480 Mesa de Refeição

Mesa de refeição móvel e com tampo ajustável, com possibilidade de utilização em várias câmaras hospitalares. Base com centro de gravidade estável.

BASE

Construída em perfil de alumínio estrutural.

COLUNAS

Coluna de sustentação e elevação da mesa de refeição em alumínio estrutural.

SISTEMA DE ELEVAÇÃO

35 Através de mola a gás com acionamento de baixo do tampo de refeição, através de um acionador de mão.

Un

10

Vallitech

VIT-480 Mesa de Refeição

R\$ 5.000,00

R\$ 50.000,00

TAMPO

Tampo soprado em polietileno de alta densidade, suporta limpeza química, com porta-copos e borda de proteção quanto a queda de líquidos; cantos arredondados anticollisão.

RODÍZIOS

4 rodízios, resistente ao desgaste.

PINTURA

Pintura eletrolítica a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatação.

Informações Técnicas

Comprimento da base - 0,70 m

Profundidade da base - 0,42 m

Comprimento do tampo de refeição - 0,90 m

Profundidade do tampo de refeição - 0,45 m

Altura máxima - 0,94 m

Altura mínima - 0,65 m

Tampo soprado em polietileno de alta densidade com 1 porta-copos.

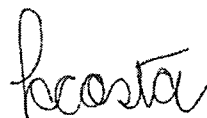
<https://vallitech.com.br/produto/vit-480-mesa-de-cabeceira/>

Valor total : cinquenta mil reais

Valor Total R\$ 50.000,00

- 1- Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto .
 - 2- Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
 - 3- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos .
- Validade da ATA: 12 (doze) meses.
Frete: Incluso no valor da proposta.

terça-feira, 13 de junho de 2023



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46

38.482.591/0001-53
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Rua João Francisco de Azeite nº 254
Vila Costeiro - CEP: 23022-020
Duque de Caxias - RJ

ITEM 13
 FOLHA 2907
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 ASSIN: JRA

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020

Vila Centenario – Duque de Caxias – RJ

CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854

A/c Hospital Militar de Área de Recife



Banco : Nubank

Ag : 0001 - C/c : 31701802-1

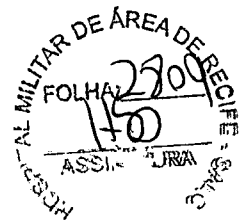
Telefone : (21) 97003-1651

E-mail : skylabhospitalar@gmail.com

PE. N° 1 2023



Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
13	<p>Cadeira de Rodas para Obeso D500 Dellamed</p> <p>Descrição do Produto</p> <p>A cadeira de rodas D500 foi desenvolvida para obesos. Possui estrutura em aço carbono tubular, que a torna super-resistente. Unindo conforto e resistência, suporta uso intenso em terreno irregular.</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadeira dobrável em duplo X com sistema de fechamento por articuladores; Peso que o produto suporta: Até 180 Kg; Assento de 60 cm, o maior da categoria; Fácil transporte, cabe em qualquer porta-malas; Apóios de braços em couro artificial acolchoados; Estrutura reforçada de aço Inox tubular em duplo X dobrável; Possui sistema de remoção/rebaltamento rápido dos apoios de perna; acompanha cinto pélvico; Encosto impermeável com bolso para documentos, objetos ou prontuário; Assento impermeável e almofada com espuma de alta densidade; Profetores laterais de roupas; Rodas traseiras 24" com pneus infláveis, macios e ergonômicos com 2 níveis de ajuste de altura; Rodas dianteiras de 8" com pneus macios, rígidos e anti furo; Apóios de pés removíveis, rebaláveis lateralmente com regulagem de altura; Possui auxílio de pé para desnível; Erícios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Cajafos dianteiros em aço com 2 níveis de ajuste de altura; Testada e aprovada pela Anvisa e homologada pelo Inmetro. 	Un	1	Dellamed	Cadeira de Rodas para Obeso D500 Dellamed	R\$ 2.071,93	R\$ 8.287,72



•Informações Técnicas

- Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi;
- Dimensões do produto: Largura: 82 cm | Comprimento: 117 cm | Altura: 91 cm;
- Dimensões da cadeira dobrada: Largura: 32 cm | Comprimento: 85 cm | Altura: 91 cm;
- Profundidade efetiva do assento: 46 cm;
- Largura interna do assento: 60 cm;
- Altura do encosto: 45 cm;
- Altura do assento ao piso: 50 cm;
- Comprimento do apoio para os braços: 26 cm;
- Peso do produto: 28,5 Kg;
- Classificação Fiscal: 8713.10.00;
- Certificação Anvisa: 80795950032;
- Produto com certificação do INMETRO.

•Garantia

- 12 meses na estrutura e 06 meses nos demais componentes após o recebimento do produto.

<https://www.dellamed.com.br/linha-home-care/cadeira-de-rodas-para-obeso-d500-dellamed>

Valor total : oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos

Valor Total R\$ 8.287,72

- 1- Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto .
- 2- Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 3- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos .
- 4- Validade da ATA: 12 (doze) meses.
- 5- Frete: Incluso no valor da proposta.

terça-feira, 13 de junho de 2023

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46

38.482.591/0001-53
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Rua João Francisco de Assis, nº 251
Vila Carandá - CEP: 22250-020
Duque de Caxias - RJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, inscrita(s) no CNPJ 30059238/0001-53, com sede na Rua Sirio Libanes, 1771, Jardim São Pedro, Marialva-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a) KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ – brasileiro (a), portador do CPF: 053.552.409-92, RG: 93017080, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
69	<u>Seladora Elétrica</u>	Unidade	1	R\$ 4.461,48	R\$ 4.461,48

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

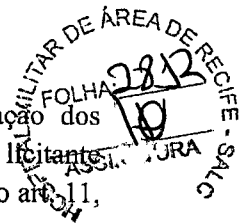
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

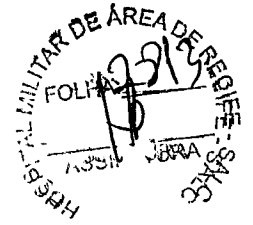
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO: **KASSIA TESSER DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por KASSIA TESSER
MARTINEZ:05355240992 DE OLIVEIRA MARTINEZ:05355240992
Dados: 2023.06.12 14:30:58 -03'00'

KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ

CPF: 053.552.409-92

REPRESENTANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, inscrita(s) no CNPJ 30059238/0001-53, com sede na Rua Sirio Libanes ,1771, Jardim São Pedro, Marialva-PR , neste ato representada pelo (a) Sr (a) KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ – brasileiro (a), portador do CPF: 053.552.409-92 , RG: 93017080, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
69	Seladora Elétrica	Unidade	1	R\$ 4.461,48	R\$ 4.461,48

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTADO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 015
10
URA
SAC

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado; a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

KASSIA TESSER DE OLIVEIRA
MARTINEZ:05355240992
Assinado de forma digital por KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ:05355240992
Dados: 2023.06.12 14:30:58 -03'00'

KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ

CPF: 053.552.409-92
REPRESENTANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 43.684.445/0001-40, com sede na Quadra SHCS CR 516, Bloco B, 69 – Pavmto 1 Parte C0360 – ASA SUL – Brasília/DF – CEP-70.381-525, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **GABRIEL RUAN FERNÃO CHAVES** – brasileiro (a), portador do CPF: 012.141.751-47, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
131	Televisor	Unidade	2	R\$ 1.736,93	R\$ 3.473,87
Marca: HQ Fabricante: BEL MICRO Modelo / Versão: HQSTV43 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smart TV 42". Televisor, tamanho tela: 42 pol, voltagem: bivolt, características adicionais: smart TV, full hd, entradas hdmi/usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto/sleep time/VHF/UHF e TV a cabo.					
Total do Fornecedor:					R\$ 3.473,87

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES
Assinado de forma digital por GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES 01214175147
2023.06.12 11:52:0300

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do pregão tradicional poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CONTRATANTE:



 Cel. Mal

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

GABRIEL
RUAN FERRAO
CHAVES: 01214175147
175147

Assinado de forma
digital por GABRIEL
RUAN FERRAO
CHAVES: 01214175147
Data: 2023.06.12
11:15:39 -03'00'

GABRIEL RUAN FERNÃO CHAVES

CPF: 012.141.751-47

REPRESENTANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita(s) no CNPJ 08.675.394/0001-90, com sede na Rua Prof. Mário Ramos, Nr 20, Bongí, Recife - PE, neste ato representada pelo (a) Sr (a) FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA - brasileiro (a), portador do CPF: :038.517.204-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.675.394/0001-90- SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
42	Monitor Multiparâmetro	Unidade	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00

fago

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

fago

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de pregão tradicional, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

FELIPE ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440
Assinado de forma digital por
FELIPE ANDRADE GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2023.06.12 11:24:16
-03'00'

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA

CPF:038.517.204-40

REPRESENTANTE LEGAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.131.938/0001-74 DUNS®: 947411251
Razão Social: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

MINISTERIO DA SAUDE / 257046-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA

Órgãos do Município de Caruarú

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo n.º 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa PETERSON JOSÉ BERNARDO ME, inscrita(s) no CNPJ 38348250/0001-90, com sede na Rua ANITA STELLA, 461, COMP 22A, VILA CELINA, SÃO CARLOS-SP, CEP-13666-447, neste ato representada pelo (a) Sr (a) PETERSON JOSÉ BERNARDO – brasileiro (a), portador do CPF: 144473038-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
115	Material Fisioterapia	Unidade	5	R\$ 3.662,57	R\$ 18.312,88

Marca: MMOptics

Fabricante: MMoptics

Modelo/Versão: recover ilib

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laserterapia de Baixa Intensidade aplicada a Fisioterapia envolve o conceito de aplicação da luz em comprimentos de ondas conhecidos para promover analgesia, diminuição do processo inflamatório, biomodulação e aceleração do processo de cicatrização, com as vantagens de ser uma

MILITAR DE ÁREA DE SERVIÇO - SAO PAULO
FOLHA 202
ASSINATURA

pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

171

##

certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PETERSON JOSE BERNARDO Assinado de forma digital por
14447303809:38348250000 PETERSON JOSE BERNARDO
190 14447303809:38348250000190
Dados: 2023.06.12 10:37:38 -03'00'

PETERSON JOSÉ BERNARDO ME

CPF: 144473038-09

REPRESENTANTE: PETERSON JOSÉ BERNARDO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **PETERSON JOSÉ BERNARDO ME**, inscrita(s) no CNPJ 38348250/0001-90, com sede na Rua ANITA STELLA, 461, COMP 22A, VILA CELINA, SÃO CARLOS-SP, CEP-13666-447, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **PETERSON JOSÉ BERNARDO** – brasileiro (a), portador do CPF: 144473038-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
115	Material Fisioterapia	Unidade	5	R\$ 3.662,57	R\$ 18.312,88

Marca: MMOptics

Fabricante: MMOptics

Modelo/Versão: recover ilib

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laserterapia de Baixa Intensidade aplicada a Fisioterapia envolve o conceito de aplicação da luz em comprimentos de ondas conhecidos para promover analgesia, diminuição do processo inflamatório, biomodulação e aceleração do processo de cicatrização, com as vantagens de ser uma

pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

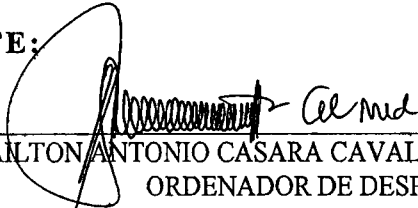
certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:



HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PETERSON JOSE BERNARDO Assinado de forma digital por
14447303809:38348250000 PETERSON JOSE BERNARDO
14447303809:38348250000190
190 Dados: 2023.06.12 10:37:38 -03'00'

PETERSON JOSÉ BERNARDO ME

CPF: 144473038-09

REPRESENTANTE: PETERSON JOSÉ BERNARDO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 05.652.247/0001-06, com sede na AV GUIDO ALIBERTI, 3005 JARDIM SAO CAETANO - SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09581-680, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **ALEXANDRA CIOTTA MANI** - brasileiro (a), portador do CPF: : 222.421.438-32, RG: 34.971.911-1, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.652.247/0001-06- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

ALEXSANDRA CIOTTA MANI:22242143832
3832
Assinado de forma digital por ALEXSANDRA CIOTTA MANI:22242143832
Dados: 2023.06.12 10:49:51 -03'00'

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOI
ASSINATURA
2023

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de pregão tradicional, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

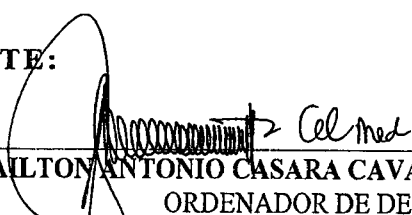
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

ALEXSANDRA
CIOTTA
MANI:22242143832
Assinado de forma digital por
ALEXSANDRA CIOTTA
MANI:22242143832
Dados: 2023.06.12 10:52:06
-03'00'

ALEXSANDRA CIOTTA MANI

CPF: : 222.421.438-32

REPRESENTANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA, inscrita(s) no CNPJ 26085154/0001-17, com sede na Rua Eugenio Di Stefano 241 – Jd Primavera, Várzea Paulista- SP, CEP: 13220-302, neste ato representada pelo (a) Sr (a) TÁLITA DAVI IGNACCOLO – brasileiro (a), portador do CPF: 359866178-94, RG: 42256851-X, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
67	Microscópio	Unidade	3	R\$ 5.062,76	R\$ 15.188,30

Marca: Leipzig GmbH

Fabricante: Leipzig Optics & Image Systems

Modelo / Versão: Solstice 4Xi UIS LED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes iluminação em led, refletida e transmitida, adicional inclinação até 30°. Característica adicionais: - Posicionamento ergonômico dos controles Macro e Micrométrico coaxial de

PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA: 2608515400117
00117
Assinado de forma digital por PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA: 2608515400117
Dados: 2023.06.12 12:01:06 -03'00'

do instrumento convocatório e registrados na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ESTAB. MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 846
FOLHA: 224
ASSINATURA

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções dos quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

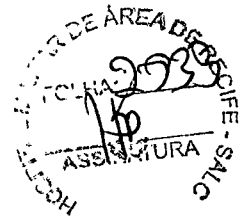
CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA:26085154000117
Assinado de forma digital por PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA:26085154000117
Dados: 2023.06.12 12:00:31 -03'00'

PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA
REPRESENTANTE: TÁLITA DAVI IGNACCOLO
CPF: 359866178-94



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 26085154/0001-17, com sede na Rua Eugenio Di Stefano 241 – Jd Primavera, Várzea Paulista- SP, CEP: 13220-302, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **TÁLITA DAVI IGNACCOLO** – brasileiro (a), portador do CPF: 359866178-94, RG: 42256851-X, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
67	Microscópio	Unidade	3	R\$ 5.062,76	R\$ 15.188,30

Marca: Leipzig GmbH

Fabricante: Leipzig Optics & Image Systems

Modelo / Versão: Solstice 4Xi UIS LED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes iluminação em led, refletida e transmitida, adicional inclinação até 30°. Característica adicionais: - Posicionamento ergonômico dos controles Macro e Micrométrico coaxial de

PHOENIX
INSTRUMENTAL
CIENTÍFICA
LTDA:260851540
00117

Assinado de forma
digital por PHOENIX
INSTRUMENTAL
CIENTÍFICA
LTDA:26085154000117
Dados: 2023.06.12
12:01:06 -03'00"

do instrumento convocatório e registrados na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SALIC
FOLHA 2/33
16
ASSINATURA

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PHOENIX
INSTRUMENTAL
CIENTÍFICA
LTDA:26085154000117

Assinado de forma digital por
PHOENIX INSTRUMENTAL
CIENTÍFICA LTDA:26085154000117
Dados: 2023.06.12 12:00:31 -03'00'

PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA
REPRESENTANTE: TÁLITA DAVI IGNACCOLO
CPF: 359866178-94



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **PETERSON JOSÉ BERNARDO ME**, inscrita(s) no CNPJ 38348250/0001-90, com sede na Rua ANITA STELLA, 461, COMP 22A, VILA CELINA, SÃO CARLOS-SP, CEP-13666-447, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **PETERSON JOSÉ BERNARDO** – brasileiro (a), portador do CPF: 144473038-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
115	Material Fisioterapia	Unidade	5	R\$ 3.662,57	R\$ 18.312,88

Marca: MMOptics

Fabricante: MMOptics

Modelo/Versão: recover ilib

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laserterapia de Baixa Intensidade aplicada a Fisioterapia envolve o conceito de aplicação da luz em comprimentos de ondas conhecidos para promover analgesia, diminuição do processo inflamatório, biomodulação e aceleração do processo de cicatrização, com as vantagens de ser uma



pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PETERSON JOSE BERNARDO Assinado de forma digital por
14447303809:38348250000 PETERSON JOSE BERNARDO
14447303809:38348250000190
190 Dados: 2023.06.12 10:37:38 -03'00'

PETERSON JOSÉ BERNARDO ME

CPF: 144473038-09

REPRESENTANTE: PETERSON JOSÉ BERNARDO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

SKYLAB
 COMERCIAL
 HOSPITALAR
 R
 LTDA:38482
 591000153

Assinado de
 forma digital por
 SKYLAB
 COMERCIAL
 HOSPITALAR
 LTDA:38482591
 000153
 Dados:
 2023.06.12
 11:26:16 -03'00'

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita(s) no CNPJ 38.482.591/0001-53, com sede na Rua JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP:25215-260, neste ato representada pelo (a) Sr (a) LAURA AZEVEDO DA COSTA – brasileiro (a), portador do CPF: 088941537-46 , RG:123384794, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

38.482.591/0001-53 - SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Aparelho Iluminador</u>	Unidade	1	R\$ 60.555,33	R\$ 60.555,33

Handwritten signature



Marca: isp saude

Fabricante: isp saude

Modelo / Versão: isp saude

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Aparelho Ginástica Revestimento: Couro Náutico , Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates , Tipo: Cadillac , Características Adicionais: Dimensões: 0,70 X 2,36 X 2,11 M , Estrutura: Base Madeira Lyptus, Almofadado

109	<u>Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico</u>	Unidade	1	R\$ 2.191,65	R\$ 2.191,65
-----	---	---------	---	--------------	--------------

Marca: isp saude

Fabricante: isp saude

Modelo / Versão: isp saude

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Material: Madeira/Aço , Aplicação: Condicionamento Físico , Características Adicionais: Molas Em Aço Carbono Niquejadas , Dimensões: 0,55 X 0,58 X 0,62 CM, Tipo: Step Chair

111	<u>Aparelho Ginástica</u>	Unidade	1	R\$ 2.339,47	R\$ 2.339,47
-----	---------------------------	---------	---	--------------	--------------

Marca: isp saude

Fabricante: isp saude

Modelo / Versão: isp saude

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Aparelho Ginástica Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates , Tipo: Ladder Barrel , Características Adicionais: Dimensões De 115 X 90 X 100 X 60 , Estrutura: Madeira Maciça, Molas, Cabos, Rolamentos E Base De , Formato: Plataforma

123	<u>Material Fisioterapia</u>	Unidade	1	R\$ 3.727,06	R\$ 3.727,06
-----	------------------------------	---------	---	--------------	--------------

##

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente pregão tradicional consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

4. DA ADESÃO À ATA (Pregão Tradicional)

4.1. A ata de do referido certame, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mesmo que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do pregão tradicional, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de pregão tradicional, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.9. O cancelamento do pregão tradicional poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão tradicional que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de pregão tradicional (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de pregão tradicional, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

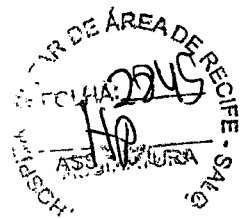
8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita(s) no CNPJ 28.655.764/0001-34, com sede na Rua José Abreu, 653, Canto – Florianópolis/SC – CEP: 88.070-810, neste ato representada pelo (a) Sr (a) ANA BEATRIZ RODRIGUES – brasileiro (a), portador do CPF: 015.840.022-47, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.655.764/0001-34 - HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
53	<u>Endoscópio Flexível</u>	Unidade	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

ANA
BEATRIZ
RODRIGUES
PORTO: 0158-4002247
4002247

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ RODRIGUES
PORTO:01584002247
28.655.764.0001.34
11:37:24 -03'00'

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P) ON

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

ANA BEATRIZ

Assinado de forma digital por

ANA BEATRIZ RODRIGUES

PORTO:01584002247

Dados: 2023.06.12 11:36:08

-03'00'

CONTRATADO:

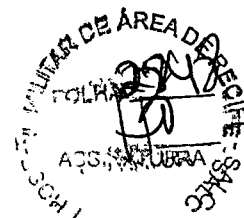
RODRIGUES

PORTO:01584002247

ANA BEATRIZ RODRIGUES

CPF: 015.840.022-47

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, inscrita(s) no CNPJ 09.342.946/0001-00, com sede na RUA ITAGI, Nº 413, QUADRA 09, GALPÃO 03,09,10, LOTEAMENTO JARDIM BELO, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA, CEP: 42.701-370, neste ato representada pelo (a) Sr (a) KALIL AUAD BRANDÃO – brasileiro (a), portador do CPF: 708.920.675-00, RG: 05263435-32 SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
92	Bisturi Elétrico	Unidade	1	R\$14.419,83	R\$ 14.419,83

Marca: WEM
Fabricante: WEM
Modelo / Versão: SS-200E

Assinado de forma digital por KALIL AUAD BRANDÃO/0892067500
0892067500
Data: 2023.06.12 12:21:59 -03'00'

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

SECRETARIA DE ÁREA DE LICITAÇÃO
OLHA
10
SILVIA
SAC

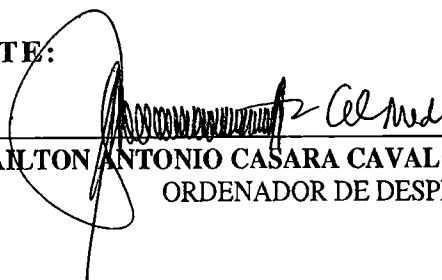
SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SAAG
FOLHA: 2/2
ASSINATURA

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

KALIL AUAD Assinado de forma digital por
KALIL AUAD
BRANDAO:70892067500
7500 Df66s:2023.06.12 12:23:15
43107

KALIL AUAD BRANDÃO

CPF: 708.920.675-00

REPRESENTANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo n.º 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA, inscrita(s) no CNPJ 26085154/0001-17, com sede na Rua Eugenio Di Stefano 241 – Jd Primavera, Várzea Paulista- SP, CEP: 13220-302, neste ato representada pelo (a) Sr (a) TÁLITA DAVI IGNACCOLO – brasileiro (a), portador do CPF: 359866178-94, RG: 42256851-X, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
67	Microscópio	Unidade	3	R\$ 5.062,76	R\$ 15.188,30

Marca: Leipzig GmbH

Fabricante: Leipzig Optics & Image Systems

Modelo / Versão: Solstice 4Xi UIS LED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes iluminação em led, refletida e transmitida, adicional inclinação até 30°. Característica adicionais: - Posicionamento ergonômico dos controles Macro e Micrométrico coaxial de

PHOENIX
INSTRUMENTAL
CIENTÍFICA
LTDA:260851540
00117

Assinado de forma
digital por PHOENIX
INSTRUMENTAL
CIENTÍFICA
LTDA:26085154000117
Dados: 2023.06.12
12:01:06-03'00"



do instrumento convocatório e registrados na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de pregão tradicional para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ÁREA DE RECIFE - SALO
25/06/2023
ASSINATURA

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

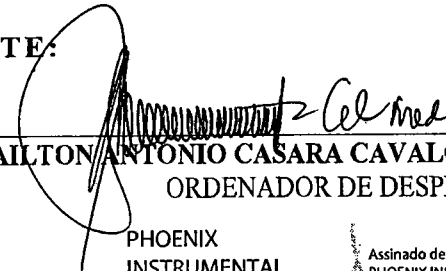
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PHOENIX
INSTRUMENTAL
CIENTIFICA
LTDA:26085154000117

Assinado de forma digital por
PHOENIX INSTRUMENTAL
CIENTIFICA LTDA:26085154000117
Data: 2023.06.12 12:00:31 -03'00'

PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA
REPRESENTANTE: TÁLITA DAVI IGNACCOLO
CPF: 359866178-94



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo n.º 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita(s) no CNPJ 55.979.736/0001-45, com sede na Rod Abrão Assed, Km53 + 450m, Bairro: Recreio - Anhanguera - SP, CEP: 14.097-500, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **VINICIUS FERNANDES BARBOZA** - brasileiro (a), portador do CPF: : 445.463.258-86, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

55.979.736/0001-45 - ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
74	Consultório Odontológico	Unidade	1	R\$ 74.886,53	R\$ 74.886,53

**Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: ALLIAGE**

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

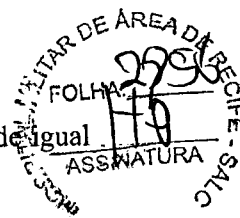
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

ÁREA DE GERENCIAMENTO
OLHA
ASSINATURA
SALC

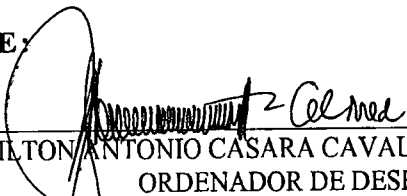
11

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.



Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE -- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

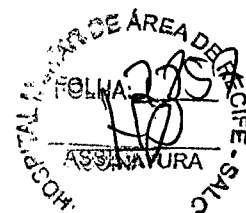
VINICIUS FERNANDES BARBOZA:44546325886
5886

Assinado de forma digital
por VINICIUS FERNANDES
BARBOZA:44546325886
Dados: 2023.06.12
11:24:48 -03'00'

VINICIUS FERNANDES BARBOZA

CPF: 445.463.258-86

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, inscrita(s) no CNPJ 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16 – Sala 01 – Olímpico, São Caetano do Sul/São Paulo – CEP:09.570-340, neste ato representada pelo (a) Sr (a) CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO – brasileiro (a), portadora do CPF: 112.596.918-02, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Caixa Térmica	Unidade	14	R\$ 388,28	R\$ 5.435,92

**Marca: AUTOM
Fabricante: AUTOM**

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 289
ASSINATURA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:



HILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

CRISTINA CAYMEL
LORENTE
MITSUMOTO:11259691802

Assinado de forma digital por
CRISTINA CAYMEL LORENTE
MITSUMOTO:11259691802
Dados: 2023.06.12 11:23:08 -03'00'

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

CPF: 112.596.918-02
REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
EX. Nº 2860
ASSINATURA

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16 – Sala 01 – Olímpico, São Caetano do Sul/São Paulo – CEP:09.570-340, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO** – brasileiro (a), portadora do CPF: 112.596.918-02, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Caixa Térmica	Unidade	14	R\$ 388,28	R\$ 5.435,92

Marca: AUTOM
Fabricante: AUTOM

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO
296
ASSINATURA

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

HA

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SA
FOLHA 03/06
ASSINATURA

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

CRISTINA CAYMEL LORENTE
Assinado de forma digital por
CRISTINA CAYMEL LORENTE
MITSUMOTO:11259691802
Dados: 2023.06.12 11:23:08 -03'03'

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

CPF: 112.596.918-02
REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa ERGHO PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA. , inscrita(s) no CNPJ 07.548.087/0001-85, com sede na Rua Felício Zanóbia, nº 60, Retiro Velho – Leme/SP - CEP:13.613-009, neste ato representada pelo (a) Sr (a) MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA MARQUES – brasileiro (a), portador do CPF: 003.173.328-05, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE ÁREA DE RECFE - SANG
FOLHA 02
ASSINATURA

f 1

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA 2865
ASSINATURA


8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MARCO ANTONIO
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO OLIVEIRA
MARQUES:00317332805

MARQUES:00317332805

Os dados: 2023.06.12 12:45:25
-03'00'

MARCO ANTONIO OLIVEIRA MARQUES

CPF: 003.173.328-05

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SALC/HMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.002160/2023-67

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 06/2023, Processo Administrativo nº 64583.002160/2023-67, publicado no Diário Oficial da União nº 99, de 25 de Maio de 2023 – Seção 3 (página 18). **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AJP DE SOUZA & COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, Nr 48, Prado - Recife-PE, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA** – brasileiro (a), portador do CPF: 586.495.904-97, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ 31.070.140/0001-60 - AJP DE SOUZA & COMÉRCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Cadeira de escritório FIXA. Cadeira de escritório com encosto médio, fixa, 4 pés, courvin preta.	Aço express/vrr	Und	32	R\$ 134,00	R\$ 4.288,00

SECRETARIA DE ÁREA DE RECEITAS
23/09
KOO
SECRETARIA DE ÁREA DE RECEITAS

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

A J P DE SOUZA E CIA
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:31070140000160

Assinado de forma digital por A J P DE SOUZA E CIA
COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160
DN: c=BR, o=PE, ou=RECIFE, ou=ICP-Brasil,
ou=IdoConfirmação, ou=29354684200143, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - REB, ou=ARMDIGITALCERTY,
ou=IWS-e-CNPJ-AJ, cn=A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO
ATACADISTA LTDA:31070140000160
Data: 2023.08.02 17:35:30 -03'00'

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

CPF: 586.495.904-97

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.002160/2023-67

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 06/2023, Processo Administrativo nº 64583.002160/2023-67, publicado no Diário Oficial da União nº 99, de 25 de Maio de 2023 – Seção 3 (página 18). RESOLVE registrar os preços da empresa AJP DE SOUZA & COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita(s) no CNPJ 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, Nr 48, Prado - Recife-PE, neste ato representada pelo (a) Sr (a) LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA – brasileiro (a), portador do CPF: 586.495.904-97, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ 31.070.140/0001-60 - AJP DE SOUZA & COMÉRCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Cadeira de escritório FIXA. Cadeira de escritório com-encosto médio, fixa, 4 pés, courvin preta.	Aço express/vir	Und	32	R\$ 134,00	R\$ 4.288,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
2289
ASSINATURA

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

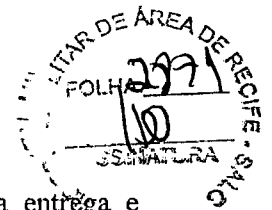
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

A J P DE SOUZA E CIA
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:31070140000160

Assinado de forma digital por A J P DE SOUZA E CIA
COMERCIO ATACADISTA LTDA 31070140000160
DN: c. =PE, o. =RECIFE, ou =CP-Brasil,
ou =videoconferencia, ou =2935408400143, ou =Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou =AR DIGITAL CERT, ou =RFB
ou =CPJ AT, ou =A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO
ATACADISTA LTDA 31070140000160
Dados: 2023.06.02 17:35:30 -03'00'

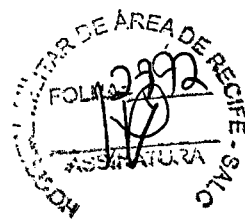
LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

CPF: 586.495.904-97

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo n.º 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 28.655.764/0001-34, com sede na Rua José Abreu, 653, Canto – Florianópolis/SC – CEP: 88.070-810, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **ANA BEATRIZ RODRIGUES** – brasileiro (a), portador do CPF: 015.840.022-47, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.655.764/0001-34 - HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
53	<u>Endoscópio Flexível</u>	Unidade	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

ANA
BEATRIZ
RODRIGUES
PORTO:0158
4002247

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ RODRIGUES PORTO:01584002247
Data: 2023.06.12 11:37:24 -03'00'

ÁREA DE REGISTRO
SILVIA
ASSINATURA
SALVO

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P):

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

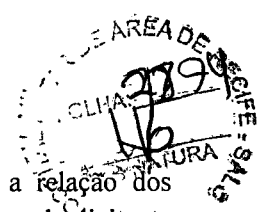
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

HA

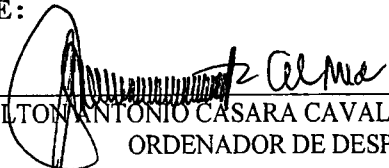


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

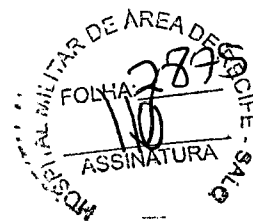
CONTRATADO: ANA BEATRIZ RODRIGUES
PORTO:01584002247

Assinado de forma digital por
ANA BEATRIZ RODRIGUES
PORTO:01584002247
Dados: 2023.06.12 11:36:08
-03'00'

ANA BEATRIZ RODRIGUES
CPF: 015.840.022-47
REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SALC/HMAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.010437/2022-44

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão tradicional, na forma eletrônica, nº 01/2023, Processo Administrativo nº 64583.010437/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERGHO PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita(s) no CNPJ 07.548.087/0001-85, com sede na Rua Felício Zanóbia, nº 60, Retiro Velho – Leme/SP - CEP:13.613-009, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA MARQUES** – brasileiro (a), portador do CPF: 003.173.328-05, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para a aquisição de equipamentos mobiliários voltados à saúde em geral, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
FOLHA: 10
ASSINATURA
SALC

pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata de pregão tradicional.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata do Pregão Tradicional será de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme regras descritas no edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de pregão tradicional, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de pregão tradicional;

MARCO ANTONIO
OLIVEIRA
MARQUES:00317332805

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO OLIVEIRA
MARQUES:00317332805
Dados: 2023.06.12 12:44:47 -03'00'

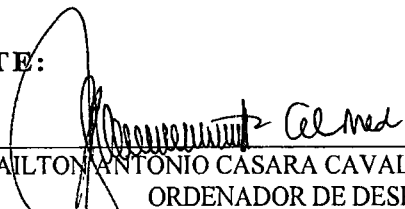
SECRETARIA DE ÁREA DE LICITAÇÃO
RECIFE - SAIC
FOLHA 2897
ASSINATURA

- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ata de pregão tradicional, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MARCO ANTONIO
OLIVEIRA

MARQUES:00317332805

MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA MARQUES

CPF: 003.173.328-05

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO OLIVEIRA
MARQUES:00317332805
Data: 2023.06.12 12:45:25
-03'00'